



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS
LEI Nº2.242, DE 29 DE MARÇO DE 1.996.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
NÚCLEO COMUNITÁRIO PARA O
PROGRESSO DE LAVRAS - PROLAVRAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Núcleo Comunitário para o Progresso de Lavras - PROLAVRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de março de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal